



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 102, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2024** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando os termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da referida Lei;

considerando saldo remanescente de emendas parlamentares 7117012 recebida pelo município para o custeio do piso da atenção primária; resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2024**, na importância de **R\$ 334.955,03 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais com três centavos)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 14 - Fundo Municipal de Saúde - Fms

Ação: 2038 - Estratégia Saúde da Família - Esf

Funcional: 0010.0301.1400

Dotação: 3.1.90.11.00.0000 – 828 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

Fonte: 01051 – Transf. Gov. Federal vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates de Endemias.....R\$ 134.993,03

Dotação: 3.1.90.11.00.0000 – 1116 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

Fonte: 01018 – Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019).....R\$ 69.962,00

Dotação: 3.1.90.11.00.0000 – 1124 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

Fonte: 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 130.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 334.955,03

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 3059
de 09/04/23 FL.
Visto

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

- I. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** apurado nas seguintes fontes de recursos:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

I – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 130.000,00
II – 01051 – Transf. Gov. Federal vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates de Endemias.....R\$ 134.993,03

II. **Excesso de arrecadação** apurado na seguinte fonte de recurso:

II – 01018 – Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019).....R\$ 69.962,00

TOTAL GERAL.....R\$ 334.955,03

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.


Leomar Rohden
Prefeito